



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002725
AVISO DE DISPENSA Nº 29708/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ceres/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, **na hipótese do art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3945, de 21 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 15/02/2024

FIM: Até o dia 20/02/2024, às 17h

E-MAIL: licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br

2.1.1. Os prestadores de serviço/fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço/fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



jurídica do

fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O prestador de serviço/fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contendo:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90).
- V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



dispensa
do contrato;

eletrônica ou a execução

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de licitações e Contratos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7613
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Ceres/GO, 15 de fevereiro de 2024.

RENATA OLIVEIRA SEABRA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.
Praça Cívica s/nº Centro CEP: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002725

AVISO DE DISPENSA Nº 29708/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com condutor indeterminado, **no período de 01 (Um) ano de cobertura**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista que esta Secretaria possui uma frota de veículos, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção de pacientes, servidores, usuários dos serviços públicos, especialmente durante as viagens intermunicipais, sendo, portanto necessário à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS.

ITEM	ANO FAB.	ANO MOD.	MARCA MODELO	PLACA
01	2021	2022	MERCEDES BENS SPRINTER 416-DCI AMB	SCB7D88
02	2023	2023	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8, 111CV	SDC9D52

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

4.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; incêndio; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

4.2 - ITENS:

4.2.1 - Cobertura tipo 1 - Total e/ou abrangente:

4.2.1.1 - Colisão.

4.2.1.2 - Incêndio.

4.2.1.3 - Roubo.

4.2.1.4 - Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V.

4.2.1.5 - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

4.2.1.6 - Danos materiais.

4.2.1.7 - Danos corporais.

4.3 - Coberturas Adicionais - Acessórios

4.3.1 - Acessórios: toca-fitas, rádios, gravadores, CDs, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.

Praça Cívica s/nº Centro CEP: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7600

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br



alto falantes, retrovisores, faroletes, buzinas, rodas especiais, para-brisa, vidros, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

5 - DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

6 - DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial (PR) que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil (SUSEP).

7 - DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2 - Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

7.4.1 - Assistência 24 horas;

7.4.2 - Reboque/Guincho;

7.4.3 - Carro reserva sem ar condicionado;

7.4.4 - Transporte alternativo;

7.4.5 - Serviço de Táxi;

7.4.6 - Socorro em caso de pane seca;

7.4.7 - Troca de pneu furado;

7.4.8 - Serviço de chaveiro;

7.4.9 - Acompanhamento médico-hospitalar;

7.4.10 - Hospedagem em hotel;

7.4.11 - Remoção para hospital;

7.4.12 - Motorista substituto;

7.4.13 - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

7.4.14 - Traslado de corpo.

7.5 - Cobertura de vidros protegidos, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

7.5.1 - Observação: Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.5.2 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.

Praça Cívica s/nº Centro CEP: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7600

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br



8 - DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS;

8.1 - Franquia:

8.1.1 - Casco do veículo - reduzida;

8.1.2 - Acessórios - no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

8.1.3 - RCF-V - não há;

8.1.4 - APP - não há;

8.1.5 - Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2 - Bônus;

8.2.1 - 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

8.2.2 - 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

8.2.3 - 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

8.2.4 - 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

8.2.5 - 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro;

8.2.6 - Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9 - DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO;

9.1- Novo Seguro: Quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

10 - DAS COBERTURAS

10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.2 - COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo;

10.2.1 - Danos causados no próprio veículo:

10.2.2 - Casco e demais superfícies;

10.2.3 - Acessórios.

10.3 - **110% da tabela FIPE;**

10.4 - Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V (Mínimo);

10.4.1 - Danos Pessoais - **R\$ 200.000,00;**

10.4.2 - Danos Materiais - **R\$ 200.000,00.**

10.5 - Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Mínimo);

10.5.1 - Morte; **R\$ 20.000,00;**

10.5.2 - Invalidez Permanente e Parcial; **R\$ 20.000,00.**

10.6 - Assistência **24 horas** ilimitada, pane limitado.

10.7 _ Cobertura de para brisas, faróis, lanternas e retrovisores – sem cobrança de franquias.

10.8- A Seguradora vencedora é necessário que possua: Posto de liquidação de Sinistro na região da Capital de Goiás com Sucursal, para vistoriar imediatamente qualquer veículo que tenha sido sinistrado com



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.

Praça Cívica s/nº Centro CEP: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7600

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br



perdas parciais, principalmente quando envolver terceiros.

11 - DO CONSUMO

11.1 - Caso os quantitativos destes serviços não sejam adquiridos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

12 - DO LOCAL DA ENTREGA

12.1 – Os serviços, objetos desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser entregues no local do sinistro.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação e com 07 (sete) dias a entrega de apólice.

14 – DA FORMA DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito em parcela única.

14.1.1 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

14.1.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao do período total da prestação do serviço.

14.1.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

14.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

15.1.1 - Recurso: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

R\$ 14.395,84 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) 06.0601.10.302.0210.2.116.3.3.90.39 (107) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$ 3.488,65 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) 06.0601.10.302.0045.2.344.3.3.90.39 (102) MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

16 – DO VALOR ESTIMADO

ITEM	ANO FAB.	ANO MOD.	MARCA MODELO	PLACA	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA	VALOR MÉDIO
01	2021	2022	MERCEDES BENS SPRINTER 416-DCI AMB	SCB7D88	R\$18.573,67	R\$ 10.218,02	RS14.395,84
02	2023	2023	CHEVROLET SPIN	SDC9D52	R\$ 4.042,00	R\$ 2.935,30	R\$ 3.488,65



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.

Praça Cívica s/nº Centro CEP: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7600

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br



			PREMIER 1.8, 7P, 111CV				
TOTAL							R\$ 17.884,49

16.1 - O valor estimado total da presente aquisição é de:

R\$ 17.884,49 (dezesete mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

16.2 - O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc.

17 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

17.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O prazo do contrato de seguros será a partir da sua assinatura do Contrato, **no período de 01 (Um) ano da cobertura**, podendo os mesmos ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei de Licitações 14.133 suas alterações.

18.2 - Observação: A aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais, conforme critérios de uso da administração;

19.2 - Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

19.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;

19.4 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

20.2 - Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

20.3 - Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

20.4 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

21 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

21.1 – O (a) responsável pelo recebimento dos seguros será:

Nome: **TIAGO RODRIGUES EVANGELISTA**

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-GO.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.

Praça Cívica s/nº Centro CEP: 76.300-000 Ceres-GO

Fone: (62) 3307-7600

Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br



Tel.: (62) 3307-2095

22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

23 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando o Pregão Presencial.

24 - RESULTADOS ESPERADOS

24.1 - Obter informações realizadas pelas ações da Prefeitura Municipal de Ceres, perante o Tribunal de Contas da União e ao Município com pretensão de informação nos serviços realizados da contratação dos seguros contratados para manutenção da frota de veículos da prefeitura.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraudar na do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133 de 2021 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade.

25.4 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

25.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

25.6 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

25.7. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.8 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

25.9 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

25.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

25.11 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

26 - CONDIÇÕES GERAIS

26.1 - Redigir minuciosamente o contrato, requerendo as formalizações anexas neste Termo ao Contratante e á Contratada, respeitando quaisquer dúvidas perante a formalização de entrega e recebimentos dos serviços prestados em cumprimento ao princípio da publicidade.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.

Praça Cívica s/nº Centro CEP: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com Site: www.ceres.go.gov.br



27 - DO RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES

Ceres, 09 de fevereiro de 2024.

Marjuery Seabra de Brito
Secretário Municipal de Saúde